1827

Lei Municipal Nº 874 de 09 de Março de 1993

Autoriza ao Poder Executivo Municipal assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, faz saber que a Câmara aprovou e ela decreta:

Art. 1º - Fica a Sra. Prefeita Municipal de Rio Pardo de Minas-MG., autorizada a adquirir um Terreno com área de 3.000 m², (Três mil metros quadrados) situado no Bairro São Domingos nesta cidade, e, a título de doação, transferir o mesmo à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para Construção e Implantação de um Hospital Municipal.

Art. 2º - As despesas referentes à Construção e Implantação do Hospital a que se refere o Art. 1º desta Lei, correrão por conta de doações do Banco Mundial, Projeto Nordeste e Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 09 de Março de 1993.

MARIA RAIMUNDA de FARIA COSTA
Prefeita Municipal.

MÔNICA TEREZA COSTA TÔRRES
Secretária Geral.